



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

Projeto de Lei nº 250/XII-1ª

“Altera o Decreto-lei nº 287/2003, de 12 de novembro, que procede á reforma da tributação do património simultaneamente, precisando o tempo e o modo de fixação pelo Governo da percentagem de receitas do IMI, decorrentes da realização da avaliação geral dos prédios urbanos”

PARECER

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo, aos 27 dias do mês de junho do corrente ano, pelas 14 horas e 30 minutos, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projeto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após análise e discussão, a Comissão deliberou por unanimidade não ter nada a opor ao diploma em apreço.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 27 de junho de 2012.

O Relator

Pedro Coelho.